

AUTORIZAÇÃO SRP PARA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA

Número do Processo - SISLOG
114253

Número do Processo - SEI
202500005015195

Oriundos da Secretaria de Estado da Educação, os presentes autos foram encaminhados à esta Unidade Central de Compras e Contratos da SEAD para deliberação acerca da autorização para prosseguimento do processo de Registro de Preços, a ser contratado por meio de Pregão Eletrônico - SRP, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de solução continuada de impressão, cópias e digitalização (Outsourcing), com o fornecimento e instalação de equipamentos de impressoras e multifuncionais com tecnologia laser ou led e impressora de grande formato (plotter), monocromático (preto e branco), policromático (colorida), bem como solução de softwares de gerenciamento e contabilização (bilhetagem) de impressão, com provimento de todos os suprimentos originais, incluindo papel branco e tonner, técnicos em manutenção on-site, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e insumos originais, na modalidade de contratação de locação de equipamento mais página impressa.

Dispõe a Instrução Normativa SEAD nº 001/2024 no §1º do art. 22º:

Art. 22 Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

[...]

§ 1º Os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional somente poderão formalizar e gerenciar ata de registro de preços para demandas exclusivas do próprio órgão, mediante autorização prévia da unidade central de compras e contratos, nos termos desta Instrução Normativa.

§ 2º A ata de registro de preços formalizada nos termos do § 1º deste artigo deverá ser remetida, no prazo máximo de até cinco dias úteis após a sua assinatura, à unidade central de compras e contratos..

No presente caso, após pedido de autorização da requisitante (319000), esta Unidade Central retornou os autos à origem para que fossem apresentadas justificativas ao pleito (320097).

Em seguida, por meio do documento constante no arquivo (320215), a SEDUC apresentou fundamentação para a adoção do Sistema de Registro de Preços exclusivo, destacando, em resumo:

I. DA URGÊNCIA E DO RISCO DE DESCONTINUIDADE ADMINISTRATIVA

Inicialmente, cumpre informar que a atual cobertura contratual para os serviços de *Outsourcing* de Impressão desta Secretaria encontra-se em **vias de encerramento**. A iminência do término do contrato vigente impõe uma celeridade extraordinária à fase preparatória desta nova licitação.

A submissão do processo ao rito da IRP, que demanda prazos para manifestação, análise e consolidação de demandas de outros órgãos, fatalmente acarretará um **hiato contratual**. Tal lacuna geraria um estado de caos operacional em toda a rede estadual de ensino, visto que o serviço de impressão é instrumento indispensável para a emissão de provas, material didático, documentos escolares e boletins.

II. DA ESPECIFICIDADE DO OBJETO E SEGREGAÇÃO DE DEMANDA

O objeto em tela não se limita a uma locação de equipamentos padrão. Trata-se de uma solução customizada para atender às peculiaridades da Educação, abrangendo:

- › **Escolas de Tempo Integral:** Com volumetria e regimes de manutenção diferenciados;
- › **Unidades Escolares (Ensino Fundamental e Médio):** Distribuídas capilarmente em todo o território goiano;
- › **Coordenações Regionais de Educação (CREs) e Sede Administrativa.**

O Termo de Referência foi dimensionado com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) focado exclusivamente na logística educacional. A inclusão de demandas heterogêneas de outros órgãos, por meio de IRP, poderia desvirtuar os requisitos de sustentabilidade, velocidade e logística de suprimentos (especialmente o papel branco) específicos para o ambiente escolar, prejudicando a economia de escala e a eficiência do contrato para a SEDUC.

III. DA FUNDAMENTAÇÃO PARA O SRP EXCLUSIVO

Em que pese a diretriz de centralização de compras do Estado, a **Lei Federal nº 14.133/2021** e a **IN SEAD nº 001/2024** permitem a adoção de procedimentos diferenciados quando a especificidade do objeto ou a urgência devidamente motivada assim o exigirem.

A manutenção do Sistema de Registro de Preços (SRP), porém de **Demanda Exclusiva da SEDUC**, é a medida que melhor concilia a segurança jurídica com a eficiência administrativa. Este modelo permite que esta Secretaria gerencie suas atas conforme a flutuação da demanda de cada unidade escolar, sem os riscos de atrasos inerentes à governança compartilhada de uma IRP com órgãos de naturezas diversas.

À vista do exposto e desde que observadas as orientações constantes desta autorização, não se vislumbra óbice para o prosseguimento do Registro de Preços, deferindo-se o pedido de autorização de contratação para demanda exclusiva da SEDUC, dispensada a etapa de intenção de registro de preços, nos termos do art. 27, §1º, da Instrução Normativa SEAD nº 001/2024.

Salienta-se que a presente autorização diz respeito apenas ao previsto no art. 23, inciso I , do referido normativo, não convalidando os atos de mérito relativos à instrução processual, cuja integridade, autenticidade e veracidade permanecem de responsabilidade dos gestores e dos responsáveis pela juntada dos documentos.

Ressalta-se, por fim, que a anuência desta Unidade Central fundamenta-se no dever de promoção da centralização e otimização dos processos de contratação, conforme os arts. 19, inciso I, e 181 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ante o exposto, esta Unidade Central **AUTORIZA**o prosseguimento do processo de Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços, para demanda exclusiva da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, nos termos acima delineados.

Gerson Machado Bueno

Gerente Central de Governança de Contratações em substituição

Portaria nº 2302/2025, de 09 de dezembro de 2025

SUELLEN FRANCINE PIVETTA MENDONÇA

Superintendente Central de Compras e Contratos

FREDERICO PIRES CORIOLANO

Subsecretário de Logística e Patrimônio em substituição

Portaria nº 2.311, de 09/12/2025